

MPV 558

00048

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 558, de _____,

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações nos limites dos Parques Nacionais da Amazônia, dos Campos Amazônicos e Mapinguari, das Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II e do Crepori e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós, e dá outras providências.

Emenda Aditiva nº

Acrescente à Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012, o seguinte dispositivo, onde couber:

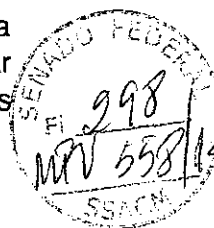
Art. "X"- Fica **alterada a categoria** da unidade de conservação Parque Nacional da Chapada das Mesas, criado pelo Decreto s/nº de 12 de dezembro de 2005, para **Reserva Extrativista da Chapada das Mesas**, nos Municípios de Carolina, Riachão e Estreito no Estado do Maranhão,

Art. "X"- A Reserva Extrativista da Chapada das Mesas tem como objetivo preservar a flora e a fauna associadas, as populações tradicionais bem como a paisagem formada pelos elementos naturais e culturais tradicionais.

Art. "X"- O Poder Público deverá proceder às desapropriações que se fizerem necessárias e, nos termos do art. 4º do Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990, a outorga dos contratos de concessão de direito real de uso à população com tradição extrativista.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao Poder Executivo, a permanente gestão no sentido de assegurar a eficaz destinação da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. "X" O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, quando da implantação, proteção e administração da Reserva Extrativista da Reserva Extrativista Chapada das Mesas, poderá celebrar convênios com as organizações legalmente constituídas, tais como cooperativas



e associações existentes na reserva, para definir as medidas que se fizerem necessárias à implantação da mesma.

Art. "X" A área da Reserva Extrativista ora criada fica declarada de interesse social, para fins ecológicos, na forma da legislação vigente, ficando o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, autorizado a promover as desapropriações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Na Reserva Extrativista da Chapada das Mesas é possível a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelas populações tradicionais que lá moram e trabalham, desde que não comprometam a preservação da fauna e da flora associadas e da paisagem, conforme o disposto no Plano de Manejo da unidade.

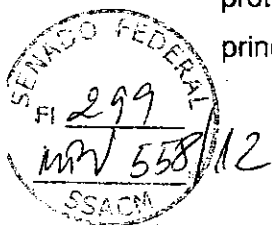
Justificativa

Em 12 de dezembro de 2005, o Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva criou o Parque Nacional Chapada das Mesas, situado nos Municípios de Carolina, Estreito e Riachão, no Estado do Maranhão, com área de aproximadamente 160.000 (Cento e Sessenta Mil) hectares.

Á área em referência é composta por vegetação de cerrado, contendo vários rios, riachos, igarapés, bem como belas cachoeiras como a Cachoeira de São Romão. Na área de abrangência do Parque moram e trabalham aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias tradicionais que há mais de três séculos, através de sucessivas gerações, preservaram o meio ambiente.

As famílias que moram na área são em sua grande maioria compostas por agricultores familiares e extrativistas, os quais, através de saberes populares e de conhecimentos transmitidos de gerações a gerações, tem garantido o desenvolvimento de suas atividades com a preservação da fauna, flora e dos demais recursos naturais.

A permanência das comunidades tradicionais no Parque é a forma de protegê-lo da ganância do agronegócio, que tem destruído o cerrado no Sul, principalmente através da soja.



Preservar a área eliminando e excluindo as populações tradicionais que lá vivem e trabalham há séculos não é justo e nem humano. Ao invés de excluir, eliminar e condenar populações centenárias à marginalização na periferia das cidades, o Estado deve tê-las como aliadas no processo de preservação da área, garantindo-lhes educação, assistência material e condições dignas de vida. Por tudo isso, é que apresentamos a presente Emenda Aditiva à MP 558/2012.

Câmara dos Deputados, 30 de janeiro de 2012.

"Justiça se Faz na Luta"


DOMINGOS DUTRA
Deputado Federal - PT/MA

